



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 024 de 03 de OUTUBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.º “JERRI APARECIDO DE OLIVEIRA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/10/2022, o servidor Sr. **Jerri Aparecido Lopes de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º1995987, inscrito no CPF sob o nº 000.462.311-88, efetivo no cargo de GARI, lotado a SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ante o exposto, e em conformidade com os Artigos 6º, §§ 3º e 5º, 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar n. 517/2022 de 28/06/202 c/c os Artigos 10, II e 26 da EC no. 103/2019, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez dado o preenchimento dos requisitos necessários à sua concessão. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos deverão ser calculados nos termos do Artigo 12, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar Municipal n. 41/2022, bem como, o seu reajuste se dará nos moldes do Artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2002 (sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21762P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.333,20
Proporcionalidade $(1333,20/12775) = 4136$	R\$ 431,63
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 780,37
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 DE OUTUBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021